

**REVOGADO**



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
TRIBUNAL PLENO**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 739, DE 5 DE OUTUBRO DE 2000**

CERTIFICO E DOU FÉ que o **Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Superior do Trabalho**, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Ex.mos Ministros Francisco Fausto, Corregedor-Geral, Vantuil Abdala, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antonio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira e a Ex.ma Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Heloisa Maria Moraes Rego Pires,

Considerando, nos termos do art. 70 da Carta Magna, competir ao sistema de controle interno de cada Poder a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta;

Considerando o disposto pelo art. 74 da Constituição da República, que determina aos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manter, de forma integrada, sistema de controle interno;

Considerando competir ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, como organismo de integração do sistema, exercer a supervisão orçamentária e administrativa da Justiça do Trabalho;

Considerando a necessidade de se exercer permanente fiscalização para o efetivo controle e normatização uniforme das matérias orçamentárias, administrativas e financeiras;

**RESOLVEU,**

à unanimidade:

I - instituir, no âmbito da Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, a Unidade de Controle Interno com a atribuição de dar apoio técnico à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, administrativa e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

II - estabelecer que a Unidade de Controle Interno será integrada por três servidores, indicados pelo Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, preferentemente entre aqueles lotados na Secretaria de Controle Interno do Tribunal Superior do Trabalho;

III - fixar que a Unidade de Controle Interno realizará auditoria ou inspeção a pedido dos Tribunais Regionais do trabalho, desde que autorizado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou por determinação desse Órgão.



**Biblioteca Digital**  
Tribunal Superior do Trabalho

**REVOGADO**

Sala de Sessões, 5 de outubro de 2000.

**LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS**  
**Diretora-Geral de Coordenação Judiciária**



**Biblioteca Digital**  
Tribunal Superior do Trabalho

**Fonte:** Diário da Justiça da União, 9 out. 2000, Seção 1, p. 374.